



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquete,

de

de 19

PORTARIA nº 184

Em 31 de agosto de 1 973

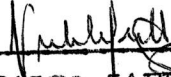
Eng. Geraldo Lafratta, Presidente da Câmara Municipal de Piquete, usando de suas atribuições/legais,



R E S O L V E:


Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 175 da Lei Municipal nº 729, de 29 de agosto de 1 973, Estatuto / dos Funcionários Públicos Municipais de Piquete, a partir de 1º de / setembro de 1 973, fica estipulado o horário de onze (11) horas às / dezessete horas e trinta e seis minutos (17 h e 36 min), de segunda / a sexta-feira, para o expediente normal da Câmara Municipal de Piquê / te.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Eng. GERALDO LAFRATTA
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.



Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria